

**LEI N° 054-2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a o funcionamento da Escola Municipal Neide Carvalho de Souza e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A Escola Municipal Neide Carvalho de Souza passa a ter funcionamento em Tempo Integral, com horário de funcionamento entre as 7h e 17h.

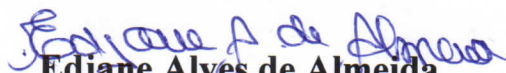
**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pela Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

  
**Edjane Alves de Almeida**  
Prefeita Municipal